

Certifico e dou fé que a presente
cópia fotostática confere com o
original que me foi exibido nesta
data pelo que autenticou nesta via

Em sinal de fulle da verdade

Curiatópolis, 21 de ABR

Alagoinhas, 21 de ABR

Alagoinhas, 21 de ABR

Comarca de Curiatópolis
Cartório do Único Ofício

REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS
CASAMENTO E OUTROS NOTAS

fulle
Margarida F. de Silva
Oficial

Estado do Pará

Lei n. 02993 de 21 de Janeiro de 1993

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICIPIO DE ELDORADO DO CARAJAS,
ESTADO DO PARÁ, PARA O EXERCICIO
FINANCEIRO DE 1993.

O Prefeito Municipal de Eldorado do Carajas, no uso de suas
atribuições, por força de dispositivos legais, sanciona a
seguinte Lei:

Art. 1o - O Orcamento Programa do Municipio de Eldorado do Carajas
para o exercicio financeiro de 1993, integrado pelos
Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a
Receita em Cr\$ 12.709.000.000,00 (DOZE BILHOES, SETECENTOS
E NOVE MILHOES DE CRUZEIROS) e fixa a Despesa em igual
valor.

Art. 2o - O Orcamento Fiscal para o exercicio de 1993, composto
pelas Receitas e Despesas do Tesouro, estima a Receita em
Cr\$ 10.657.410.000,00 (DEZ BILHOES, SEISCENTOS E CINQUENTA
E SETE MILHOES, QUATROCENTOS E DEZ MIL CRUZEIROS) e fixa
a Despesa em igual valor.

Art. 3o - O Orcamento da Seguridade Social para o exercicio de
1993 composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro
Municipal, estima a Receita em Cr\$ 2.051.590.000,00 (DOIS
BILHOES, CINQUENTA E UM MILHOES, QUINHENTOS E NOVENTA MIL
CRUZEIROS) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 4o - A Receita sera' realizada de acordo com a legislacao
vigente e as especificacoes em anexo, segundo o conjunto
de Receitas do Orcamento Fiscal e da Seguridade Social:

1 - RECEITA POR CATEGORIA ECONOMICA (Cr\$) 1.000,00

1. Receita do Orcamento Fiscal 10.657.410,00
1.1 Administracao Direta 10.657.410,00

RECEITAS CORRENTES 5.709.910,00
RECEITA TRIBUTARIA 355.120,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES 5.346.790,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES 8.000,00
RECEITA DE CAPITAL 4.947.500,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL 4.897.500,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL 50.000,00

2. Receita do Orcamento da Seguridade Social 2.051.590,00
2.1 Administracao Direta 2.051.590,00

RECEITAS CORRENTES 999.090,00
RECEITA TRIBUTARIA 880,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES 998.210,00

RECEITA DE CAPITAL

1.052.500,00

TRANSFERENCIA DE CAPITAL

1.052.500,00

Art. 50 - A Despesa sera' realizada de acordo com a discriminacao estabelecida nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de Despesas dos Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social:

I - DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA (Cr#)

1.000,00

1. Despesas do Orcamento Fiscal

10.657.410,00

1.1 Administracao Direta

10.657.410,00

DESPESAS CORRENTES

6.532.000,00

DESPESA DE CUSTEIO

6.532.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

4.125.410,00

INVESTIMENTOS

4.025.410,00

INVERSOES FINANCEIRAS

100.000,00

2. Despesas do Orcamento da Seguridade Social

2.051.590,00

2.1 Administracao Direta

2.051.590,00

DESPESAS CORRENTES

1.026.590,00

DESPESA DE CUSTEIO

840.000,00

TRANSFERENCIAS CORRENTES

186.590,00

DESPESAS DE CAPITAL

1.025.000,00

INVESTIMENTOS

1.025.000,00

II - DESPESA POR FUNCAO

1.000,00

1. Despesas do Orcamento Fiscal

10.657.410,00

1.1 Administracao Direta

10.657.410,00

LEGISLATIVA

1.016.720,00

ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

3.711.280,00

EDUCACAO E CULTURA

3.295.000,00

HABITACAO E URBANISMO

1.919.410,00

TRANSPORTE

715.000,00

2. Despesas do Orcamento da Seguridade Social

2.051.590,00

2.1 Administracao Direta

2.051.590,00

SAUDE E SANEAMENTO

1.715.000,00

ASSISTENCIA E PREVIDENCIA

336.590,00

III - DESPESA POR PODERES

1.000,00

1. Despesas do Orcamento Fiscal

10.657.410,00

1.1 Administracao Direta

10.657.410,00

Poder Legislativo

CAMARA MUNICIPAL

1.016.720,00

1.016.720,00

Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

9.640.690,00

935.000,00

Comarca de Carionópolis
Cartório do Único Ofício

REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS
CASAMENTO E OUTRO E NOTAS

Gertificado dou- te que a presente
cópia fotolítica confere com o
original que me foi exibido nesta
data pelo que autetico nesta via
Em sinal _____ da verdade
Carionópolis (PA) 21/06/93
Margarida Amând de Silva
Margarida Fernandes da Silva
Escrivã

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SEC. DE EDUC, CULT E DESPORTOS
SECRET. DE OBRAS E URBANISMO
SEC. DE AGRIC. E TERRAS PATRIM.

771.280,00
380.000,00
3.295.000,00
3.434.410,00
825.000,00

2. Despesas do Orcamento da Seguridade Social
2.1 Administracao Direta

2.051.590,00
2.051.590,00

Poder Executivo

2.051.590,00

GABINETE DO PREFEITO

210.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

126.590,00

SECRETARIA DE SAUDE

865.000,00

SECRET. DE OBRAS E URBANISMO

850.000,00

Art. 60 - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Abrir creditos suplementares ate' o limite de 120 % (CENTO E VINTE POR CENTO) sobre o valor da Despesa geral fixada no Orcamento Programa, indicando como fonte os recursos definidos pelo Art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de marco de 1964.
- II - Corrigir o Orcamento no inicio de cada trimestre, usando como parametro o INPC do trimestre anterior.
- III - Fazer operacao de credito ate o limite de 25% do total da receita orcamentaria, nos termos da legislacao pertinente.

Art. 70 - A presente Lei entrara' em vigor a partir de 1o de janeiro de 1993, revogadas as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EL DORADO DO CARAJAS
21 de janeiro de 1993.

VICENTE JOSE' CORREA NETO
Prefeito Municipal

Comarca de Curionópolis
Cartório do Único Ofício
REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS
CASAMENTO E OUTROS NOTAS
Certifico e dou fé que a presente
cópia fotostática confere com o
original que me foi exibido nesta
data pelo que autenticado nesta via
Empraisal 21 de 06 de 93
Curionópolis (PA)
Margarida Fernandes da Silva
Escrivã

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE CURIONÓPOLIS Matrícula 7.494.000 da Silva	CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO Comarca de Curionópolis - PA Racônho: Verdadeira (x) (x) <u>Leitura</u> Assinatura (x) Assinatura (x) com a foto (x)
	Testemunha: <u>Margarida Fernandes da Silva</u> Curionópolis, <u>21</u> de <u>06</u> de <u>93</u> Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

C.G.C. 84.139.633/0001-75

LEI Nº 002/93 DE 21 DE JANEIRO DE 1993.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, no uso de suas atribuições, por força de dispositivos legais, sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - O Orçamento Programa do Município de Eldorado do Carajás, para o exercício financeiro de 1993, integrado pelos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita em CR\$ 12.709.000.000,00 (DOZE BILHOES, E SETECENTOS E NOVE MILHOES DE CRUZEIROS) e fixa a Despesa em igual valor.

ART. 2º - O Orçamento Fiscal para o exercício de 1993, composto pelas Receitas e Despesa do Tesouro, estima a Receita em CR\$ 10.657.410.000,00 (DEZ BILHOES SETECENTOS CINQUENTA E SETE MILHOES, QUATROCENTOS E DEZ MIL CRUZEIROS) e fixa a Despesa em igual valor.

ART. 3º - O Orçamento da Seguridade Social para o exercício de 1993 composto pelas Receitas e Despesa do Tesouro Municipal, estima a Receita em CR\$ 2.051.590.000,00 (DOIS BILHOES, CINQUENTA E UM MILHOES, QUINHENTOS E NOVENTA MIL CRUZEIROS) e fixa a Despesa em igual valor.

ART. 4º - A Receita será realizada de acordo com a legislação vigente e as especificações em anexo, segundo o conjunto de Receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:

I. - RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA	(CR\$)	1.000,00
1. Receita do Orçamento Fiscal		10.657.410,00
1.1 Administração Direta		10.657.410,00
RECEITAS CORRENTES		5.709.910,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDERADO DO CARAJÁS

C.G.C. 84.139.633/0001-75

RECEITA TRIBUTÁRIA	355.120,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.346.790,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.000,00
RECEITA DE CAPITAL	4.947.500,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	4.897.500,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00
2. Receita do Orçamento da Seguridade Social	2.051.590,00
2.1 Administração Direta	2.051.590,00
RECEITAS CORRENTES	999.090,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	880,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	998.210,00
RECEITA DE CAPITAL	1.052.500,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	1.052.500,00
ART. 5º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social:	
1. - DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA (ORÇ)	1.000,00
1. Despesas do Orçamento Fiscal	10.657.410,00
1.1 Administração Direta	10.657.410,00
DESPESAS CORRENTES	6.532.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO	6.532.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.125.410,00
INVESTIMENTOS	4.025.410,00
2. Despesas do Orçamento da Seguridade Social	2.051.590,00
2.1 Administração Direta	2.051.590,00
DESPESAS CORRENTES	1.026.590,00
DESPESA DE CUSTEIO	840.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	186.590,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**

C.G.C. 84.139.633/0001-75

DESPESAS DE CAPITAL	1.025.000,00
INVESTIMENTOS	1.025.000,00
II - DESPESA POR FUNÇÃO	1.000,00
1. Despesas do Orçamento Fiscal	10.657.410,00
1.1 Administração Direta	10.657.410,00
LEGISLATIVA	1.016.720,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.711.280,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	3.295.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	1.919.410,00
TRANSPORTE	715.000,00
2. Despesas do Orçamento da Seguridade Social	2.051.590,00
2.1 Administração Direta	2.051.590,00
SAUDE E SANEAMENTO	1.715.000,00
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	336.590,00
III - DESPESA POR PODERES	1.000,00
1. Despesas do Orçamento Fiscal	10.657.410,00
1.1 Administração Direta	10.657.410,00
Poder Legislativo	1.016.720,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.016.720,00
Poder Executivo	9.640.690,00
GABINETE DO PREFEITO	935.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	771.280,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	380.000,00
SEC.DE EDUC.CULT E DESPORTOS	3.295.000,00
SECRET.DE OBRAS E URBANISMO	3.434.410,00
SEC.DE AGRIC.E TERRAS PATRIMONIAIS	825.000,00
2. Despesas do Orçamento da Seguridade Social	2.051.590,00
2.1 Administração Direta	2.051.590,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

C.G.C. 84.139.633/0001-75

Poder Executivo	2.051.590,00
GABINETE DO PREFEITO	210.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	126.590,00
SECRETARIA DE SAÚDE	865.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	850.000,00

ART. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Abrir créditos suplementares até o limite de 120% (cento e vinte por cento) sobre o valor da Despesa geral fixada no Orçamento Programa, indicando como fonte os recursos definidos pelo Art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.
- II - Corrigir o Orçamento no início de cada trimestre, usando como parametro o INPC do trimestre anterior.
- III - Fazer operação de crédito até o limite de 25% do total da receita orçamentária, nos termos da legislação pertinente.

ART. 7º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS,
em 21 de janeiro de 1993.